**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**(COMPRAS)**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021**

**(Processo Administrativo n.°...........)**

1. **DO OBJETO**
   1. **Aquisição de KIT BÁSICO DE ALIMENTOS para atender os *campi* do IFSertãoPE,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição/Especificação** | **Identificação O CATMAT** | **Unidade de Medida** | **Quantidade Total** |
| **1** | **Kit básico de alimentos contendo:**  **- 1kg Açúcar**, tipo: cristal, prazo validade mínimo: 12 meses. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Açúcar, tipo CRISTAL branco de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem transparente de 1 Kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, com prazo de validade de 12 meses no momento da entrega. Unidade de medida: pacote com 01 Kg. Quantidade: 01.  **- 01 kg arroz** beneficiado, tipo: parboilizado, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Arroz PARBOILIZADO, polido, tipo 1, limpo, industrializado, sem fios brancos característicos de infestação, sem contaminantes. Rotulagem de acordo com a legislação. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Unidade de medida: pacote com 01 Kg.  - **01** **Aveia beneficiada**, classe: branca, apresentação: em flocos finos, presença de glúten: contém glúten. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Aveia em flocos finos. A embalagem interna deverá ser em pacotes plásticos transparentes, limpos e resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionada em caixas lacradas. A rotulagem deverá obedecer a legislação vigente. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega à unidade requisitante. Unidade de medida: embalagem de 165g a 170g. Quantidade: 01.  **- 01 Pacote de Biscoito**, apresentação: quadrado, classificação: salgado, tipo: cream cracker. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Biscoito salgado cream cracker. Rotulagem de acordo com a legislação. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Unidade de medida: pacote de 400g. Quantidade: 01.  -  **01 Pacote de Café**, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo, prazo validade mínimo: 15 meses. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Café tradicional, torrado, moído e embalado à vácuo, com selo ABIC. Rotulagem de acordo com a legislação. Deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega à unidade requisitante. Unidade de medida: Pacote com 250g. Quantidade: 01.  **- 02 pacotes de Farinha de milho**, grão: amarelo, tipo: flocada, apresentação: pré-cozida, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Farinha milho para CUSCUZ, apresentação flocos milho, tipo pré-cozida, boa qualidade, sem glúten. Características adicionais: sem sal. enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9). Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Unidade de medida: pacote de 500g. Quantidade: 02.  **- 01 Kg de Leguminosa**, variedade: **feijão carioca**, tipo: tipo 1. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Feijão carioca, industrializado, tipo 1. Cores rajadas de marrom claro e escuro, classe cores, grupo I comum. Embalagem plástica transparente. Rotulagem em conformidade à legislação. Isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega à unidade requisitante. Unidade de medida: Embalagem de 1kg. Quantidade: 01.  **- 01 Caixa de Amido**, base: de mandioca, grupo: tapioca, subgrupo: goma, características adicionais: massa hidratada para tapioca, sem sabor. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Amido, base de mandioca, massa pronta para tapioca de primeira qualidade, subgrupo goma, características adicionais massa hidratada para tapioca, sem sabor. A Embalagem deverá conter rótulo com os dados de identificação, procedência e validade. Prazo de validade mínimo de 90 dias a partir da data de entrega à unidade requisitante. Unidade de medida: Embalagem 500g. Quantidade: 01.  - **02 Pacotes de Leite em pó**, origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: instantâneo. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Leite em pó integral, sem adição de açúcar, Instantâneo. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega à unidade requisitante. NÃO PODE SER LEITE MODIFICADO NEM PRODUTO LÁCTEO. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Unidade de medida: Pacote de 200g. Quantidade: 02.  - **02 pacotes de macarrão**, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, apresentação: espaguete. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Macarrão fino. tipo espaguete, de 1ª qualidade, íntegro. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega à unidade requisitante. Unidade de Medida: Pacote com 500 g. Quantidade: 02.  **01 pacote de Canjica**, grupo: especial, nº 3, subgrupo: despeliculada, classe: branca, qualidade: tipo 1, característica adicional: não transgênico. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Canjica de milho branco – Milho, de cor branca, grupo especial, despeliculado, tipo 1, para preparo do Munguzá doce (Canjica), grãos sem mofo, embalagem plástica, resistente, sem perfurações, validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega à unidade requisitante. Rotulagem em conformidade à legislação vigente. Unidade de medida: pacote com 500g. Quantidade: 01.  **- 01 pacote de Milho**, tipo grão, aplicação munguzá (canjica). DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Canjica de milho amarela – Milho, de cor amarelo, grupo especial, despeliculado, tipo 1, para preparo do Munguzá doce (Canjica), grãos sem mofo, embalagem plástica, resistente, sem perfurações, validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega à unidade requisitante. Rotulagem em conformidade à legislação vigente. Unidade de medida: pacote com 500g. Quantidade: 01.  **- 01 pacote de Proteína texturizada soja**, composição básica: proteína de soja 50% e carboidrato 30%, apresentação: flocos, aspecto físico: desidratada, sabor: carne bovina. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Proteína texturizada MÉDIA de soja, SABOR CARNE, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, em saco plástico transparente. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. SOJA NÃO TRANSGÊNICA. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega à unidade requisitante. Unidade de medida: Pacote com 400 g. Quantidade: 01. |  | Unidade | 17345 |

**1.1.1** OsValores MÁXIMOS admitidos pela Administração e Estimativas de consumo individualizadas e requisição mínima, dos campi participantes do IF Sertão – PE, unidade de medida estão presentes no ANEXO I – B e ANEXO I – C respectivamente, deste instrumento.

* 1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

1. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**
   1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**
   1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
   2. **O Sistema de Registro de Preços - SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão dos incisos II e III (Atendimento a todos os campi e Reitoria do IF SERTÃO-PE) do art. 3º do Decreto 7.892/2013.**
2. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**
   1. O prazo de entrega dos bens é de 05(cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação, em remessaparcelada, nos seguintes endereços:

**5.1.1**. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano, ***campus* Petrolina.**

**Endereço de entrega:** rua Maria Luzia de Araújo Gomes Cabral, SN, Bairro João de Deus, CEP 56316-686, Petrolina-PE. **Telefone: (87) 2101-4300**

**5.1.2**. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano**, *campus* Petrolina Zona Rural.**

**Endereço de entrega:** Rodovia BR 235, Km 22, Projeto Senador Nilo Coelho N4, Petrolina-PE. **Telefone: (87) 2101-8050**

**5.1.3.** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano, ***campus* Ouricuri.**

**Endereço de entrega:** Estrada do Tamboril, S/N. CEP: 56200-000 | Ouricuri/PE – Brasil. **Telefone: (87) 98122-4083**

**5.1.4.** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano*,* ***campus* Floresta Endereço de entrega:** Rua Projetada, S/N, Caetano II - N4. CEP: 56400-000 | Floresta/PE – Brasil. **Telefone: (87) 3877- 2797.**

**5.1.5.** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano, ***campus* Salgueiro.**

**Endereço de entrega:** BR 232, Km 504, sentido Recife. CEP: 56000-000/Salgueiro/PE – Brasil **Telefone: (87) 3421 - 0050**

**5.1.6** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano**, *campus* Santa Maria da Boa Vista.**

**Endereço de entrega:** BR 428, Km 90, Zona Rural. CEP: 56.380-000 | Santa Maria da Boa Vista/PE – Brasil. **Telefone: (87) 9.9952 8816**

**5.1.7** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano - **Campus Serra Talhada.**

**Endereço:** Rodovia PE 320, KM 126, Zona Rural. CEP: 56.915-899, Caixa Postal 78 | Serra Talhada/PE - Brasil.

* 1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03(três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
  2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
  3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
     1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
  4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
  5. **Os kits deverão estar embalados individualmente em embalagem plástica única, transparente, sem furos e com os gêneros em perfeito estado de conservação, dentro do prazo de validade conforme consta na especificação dos gêneros.**
  6. **A cada entrega dos kits é necessário a empresa entregar também um relatório contendo a especificação dos gêneros que estarão sendo entregues, quantidade de cada gênero por kit e suas respectivas datas de validade.**
  7. **Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade de acordo com os critérios estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, devem atender às características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas) e conforme a tabela de especificação descrita no presente termo.**

**5.9 Apenas serão aceitos alimentos processados que apresentarem as seguintes exigências mínimas: identificação do produto, embalagem original inalterada, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número do lote, nome e endereço do fabricante, tabela de informação nutricional, de acordo com as Resoluções RDC nº 259 de 20 setembro de 2002 e RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003.**

**5.10 Os pedidos para a entrega dos kits, objeto desta licitação, poderão ser realizados de forma simultânea entre os campi participantes de determinado grupo, ao tempo em que a contratada poderá, realizar a entrega, também de uma só vez, respeitando o prazo e os locais de entrega determinados no subitem 5.1.**

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. São obrigações da Contratante:
      1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
      2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
      3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
      4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
      5. efetuar o pagamento à Contratadano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
   2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
      1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*
      2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
      3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
      4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
      5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
      6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
3. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

1. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
2. **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**
   1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
      1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
   2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
   3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
3. **DO PAGAMENTO**
   1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
      1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
   2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
   3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
      1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
   4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
   5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
   6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
   7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
   8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
   9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
   10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
   11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

* 1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
     1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
  2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| I = (TX) | I = | ( 6 / 100 ) | I = 0,00016438  TX = Percentual da taxa anual = 6% |

365

1. **DO REAJUSTE** 
   1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
      1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
   2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
   3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
   4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
   5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
   6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
   7. O reajuste será realizado por apostilamento.
2. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
   1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

# **Por se tratar de um pregão de preços, que apenas gera expectativa da prestação do serviço e não ter a obrigatoriedade de atingir a margem de consumo estimada (considerando tratar-se de produtos com entrega imediata e que não geram obrigações futuras).**

1. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
      1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
      2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
      3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
      4. comportar-se de modo inidôneo;
      5. cometer fraude fiscal;
   2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
      1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
      2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
      3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
      4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
      5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
      6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
         1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
      7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
   3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
   4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
      1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
      2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
      3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
   5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
   6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
      1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
   7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
   8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
   9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
   10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
   11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
   12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
2. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**
   1. O custo estimado da contratação é de **R$ 1.165.584,00(um milhão cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).**

**16. DA SUSTENTABILIDADE**

**16.1.** Em cumprimento ao disposto no art. 5º da IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens pela Administração Pública Federal Direta, os fornecedores deverão obedecer, aos seguintes critérios:

**16.1.1.** que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**16.1.2.** que os bens sejam construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

**16.1.3.** que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS, tais como mercúrio(Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) polibromados (PBDEs);

**16.1.4.** que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

**16.2 D**eclaração devidamente assinada pelo responsável da empresa, conforme modelo constante no ANEXO I/D deste Termo.

**17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1. A presente contratação se dará através do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme o item 4 do presente Termo de Referência, não havendo necessidade de indicação da dotação orçamentária nesta fase da licitação.

**18. Integram esse Termo de Referência os seguintes anexos:**

18.1. **ANEXO I/A**: **Estudo Técnico preliminar – ETP –** Presente no site do IFSertãoPE, no seguinte endereço: [**https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-rei?id=11791**](https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-rei?id=11791)**;**

18.2. **ANEXO I/B:** Planilha de Preço Máximo Aceitável

18.3 **ANEXO I/C**: Estimativas de Consumo Individualizadas, dos Órgãos Participantes

18.4. **ANEXO I/D:** Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Petrolina-PE \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

**Equipe de planejamento e responsáveis pela requisição de cada unidade do IFSertãoPE:**

**Campus Petrolina Campus Petrolina Zona Rural**

**Campus Floresta Campus Salgueiro**

**Campus Ouricuri Campus Serra Talhada**

**Campus Santa Maria**

**APROVO:**

O presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do Artigo 14º do Decreto nº 10.024/2019, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à **Aquisição de KIT BÁSICO DE ALIMENTOS para atender os *campi* do IFSertãoPE,** a partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Petrolina-PE \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

**Maria Leopoldina Veras Camelo**

Reitora

**Decreto Presidencial de 13 de abril de 2020**

**ANEXO I/B**

**Planilha de Preço Máximo Aceitável**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM 01** | | | | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Petrolina** | **Petrolina Zona Rural** | **Santa Maria da Boa Vista** | **Total** | **Valor Unitário R$** | **Valor**  **Total R$** |
| 01 | **Kit básico de alimentos, contendo:**  açúcar tipo cristal; arroz tipo parboilizado; aveia em flocos finos; biscoito tipo cream cracker; café tipo tradicional; farinha de milho tipo flocada; feijão tipo carioca; amido base mandioca tipo tapioca hidratada; leite em pó integral, instantâneo; macarrão tipo espaguete; milho de cor branca (canjica); milho de cor amarela (canjica); proteína de soja texturizada. | Unidade | 4.800 | 400 | 1.660 | **6.860** | **67,20** | 460.992,00 |

**Vide descrição complementar de cada item e suas especificações no Termo de Referência.**

**Endereço de Entrega:**

Campus Petrolina – Rua Maria Luzia de Araújo Gomes Cabral, 791, João de Deus, CEP 56.316-686,

Petrolina/PE – Telefone: (87) 2101-4300

Campus Petrolina Zona Rural – Rodovia BR 235, Km 22, Projeto Senador Nilo Coelho - N4 – Petrolina – PE – CEP: 56.300-000 – Telefone: (87) 2101-8050

Campus Santa Maria – BR 428, Km 90, Zona Rural. CEP: 56.380-000 | Santa Maria da Boa Vista/PE - Brasil

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM 02** | | | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Floresta** | **Serra Talhada** | **Total** | **Valor Unitário R$** | **Valor**  **Total R$** |
| 02 | **Kit básico de alimentos, contendo:**  açúcar tipo cristal; arroz tipo parboilizado; aveia em flocos finos; biscoito tipo cream cracker; café tipo tradicional; farinha de milho tipo flocada; feijão tipo carioca; amido base mandioca tipo tapioca hidratada; leite em pó integral, instantâneo; macarrão tipo espaguete; milho de cor branca (canjica); milho de cor amarela (canjica); proteína de soja texturizada. | Unidade | 1.822 | 1.407 | **3.229** | **67,20** | 216.988,80 |

**Vide descrição complementar de cada item e suas especificações no Termo de Referência.**

**Endereço de Entrega:**

Campus Floresta – Rua Projetada, s/n, Caetano II, Floresta – PE – CEP 56.400-000 – Telefone (87) 3877.2825 / (87) 3877-1104

Campus Serra Talhada – Rodovia PE 320, KM 126, Zona Rural. CEP: 56.915-899, Caixa Postal 78 | Serra Talhada/PE

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM 03** | | | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Ouricuri** | **Salgueiro** | **Total** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 03 | **Kit básico de alimentos, contendo:**  açúcar tipo cristal; arroz tipo parboilizado; aveia em flocos finos; biscoito tipo cream cracker; café tipo tradicional; farinha de milho tipo flocada; feijão tipo carioca; amido base mandioca tipo tapioca hidratada; leite em pó integral, instantâneo; macarrão tipo espaguete; milho de cor branca (canjica); milho de cor amarela (canjica); proteína de soja texturizada. | Unidade | 2.600 | 4.656 | **7.256** | **67,20** | 487.603,20 |
|  | | | | | | | |
| **Valor Total Estimado da Aquisição (Todos os Itens) R$** | | | | | | | **1.165.584,00** |

**Vide descrição complementar de cada item e suas especificações no Termo de Referência.**

**Endereço de Entrega:**

Campus Ouricuri – End. Estrada do Tamburil s/n - Ouricuri-PE, CEP 56.200-000 – Telefone (87) 98125-2473/ (87) 98125-2489

Campus Salgueiro do IF Sertão - PE, no seguinte endereço: Rodovia BR 232, KM 508, Zona Rural, Salgueiro - PE – Telefone (87) 3421-0050

**ANEXO I/C**

ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM 01: Campi Petrolina, Petrolina Zona Rural e Santa Maria da Boa Vista** | | | | | | |
| **Item** | **Descrição/Especificação** | **Unidade**  **de Medida** | **Petrolina** | **Petrolina Zona Rural** | **Campus Santa Maria** | **Quantidade Total** |
| **1** | **Kit básico de alimentos contendo:**  **- 1kg Açúcar**, tipo: cristal, branco, pacote com 01 Kg. Quantidade: 01.  **- 01 kg arroz** beneficiado, tipo: parboilizado, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1. pacote com 01 Kg. Quantidade: 01.  - **01** **Aveia beneficiada**, classe: branca, apresentação: em flocos finos, presença de glúten: embalagem de 165g 170 g. Quantidade: 01.  **- 01 Pacote de Biscoito**, apresentação: quadrado, classificação: salgado, tipo: cream cracker. Pacote de 400g. Quantidade: 01.  **01 Pacote de Café**, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional. Pacote com 250g. Quantidade: 01.  **- 02 pacotes de Farinha de milho**, grão: amarelo, tipo: flocada, apresentação: pré-cozida, pacote de 500g. Quantidade: 02.  **- 01 Kg de Leguminosa**, variedade: **feijão carioca**, tipo: tipo 1. Embalagem de 1kg. Quantidade: 01.  **- 01 Caixa de Amido**, base: de mandioca, grupo: tapioca, subgrupo: goma, Embalagem 500g. Quantidade: 01.  - **02 Pacotes de Leite em pó**, origem: de vaca, teor gordura: integral. Unidade de medida: Pacote de 200g. Quantidade: 02.  - **02 pacotes de macarrão**, base da massa: de farinha de trigo, apresentação: espaguete. Pacote com 500 g. Quantidade: 02.  **01 pacote de Canjica**, branca, qualidade: tipo 1. pacote com 500g. Quantidade: 01.  **- 01 pacote de Milho**, tipo grão, aplicação munguzá (canjica). Pacote com 500g. Quantidade: 01.  **- 01 pacote de Proteína texturizada soja**, sabor: carne bovina. Pacote com 400 g. Quantidade: 01.  **CATMAT:** | Unidade | Total: **4.800**  Quantidade mínima por entrega: **200**  Quantidade máxima por entrega:  **4800** | Total: **400**  Quantidade mínima por entrega: **100**  Quantidade máxima por entrega: **200** | Total: **1.660**  Quantidade mínima por entrega:  **50**  Quantidade máxima por entrega: **1.660** | **6.860** |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM 02: Campi Floresta e Serra Talhada** | | | | | |
| **Item** | **Descrição/Especificação** | **Unidade de Medida** | **Floresta** | **Serra Talhada** | **Quantidade Total** |
| **2** | **Kit básico de alimentos contendo:**  **- 1kg Açúcar**, tipo: cristal, branco, pacote com 01 Kg. Quantidade: 01.  **- 01 kg arroz** beneficiado, tipo: parboilizado, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1. pacote com 01 Kg. Quantidade: 01.  - **01** **Aveia beneficiada**, classe: branca, apresentação: em flocos finos, presença de glúten: embalagem de 165g a 170g. Quantidade: 01.  **- 01 Pacote de Biscoito**, apresentação: quadrado, classificação: salgado, tipo: cream cracker. Pacote de 400g. Quantidade: 01.  **01 Pacote de Café**, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional. Pacote com 250g. Quantidade: 01.  **- 02 pacotes de Farinha de milho**, grão: amarelo, tipo: flocada, apresentação: pré-cozida, pacote de 500g. Quantidade: 02.  **- 01 Kg de Leguminosa**, variedade: **feijão carioca**, tipo: tipo 1. Embalagem de 1kg. Quantidade: 01.  **- 01 Caixa de Amido**, base: de mandioca, grupo: tapioca, subgrupo: goma, Embalagem 500g. Quantidade: 01.  - **02 Pacotes de Leite em pó**, origem: de vaca, teor gordura: integral. Unidade de medida: Pacote de 200g. Quantidade: 02.  - **02 pacotes de macarrão**, base da massa: de farinha de trigo, apresentação: espaguete. Pacote com 500 g. Quantidade: 02.  **01 pacote de Canjica**, branca, qualidade: tipo 1. pacote com 500g. Quantidade: 01.  **- 01 pacote de Milho**, tipo grão, aplicação munguzá (canjica). Pacote com 500g. Quantidade: 01.  **- 01 pacote de Proteína texturizada soja**, sabor: carne bovina. Pacote com 400 g. Quantidade: 01.  **CATMAT:** | Unidade | Total: **1.822**  Quantidade mínima por entrega: **50**  Quantidade máxima por entrega: **1.822** | Total: **1.407**  Quantidade mínima por entrega:  **50**  Quantidade máxima por entrega: **1.407** | **3.229** |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM 03: Campi Ouricuri e Salgueiro** | | | | | |
| **Item** | **Descrição/Especificação** | **Unidade de Medida** | **Ouricuri** | **Salgueiro** | **Quantidade total** |
| **3** | **Kit básico de alimentos contendo:**  **- 1kg Açúcar**, tipo: cristal, branco, pacote com 01 Kg. Quantidade: 01.  **- 01 kg arroz** beneficiado, tipo: parboilizado, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1. pacote com 01 Kg. Quantidade: 01.  - **01** **Aveia beneficiada**, classe: branca, apresentação: em flocos finos, presença de glúten: embalagem de 165g a 170g. Quantidade: 01.  **- 01 Pacote de Biscoito**, apresentação: quadrado, classificação: salgado, tipo: cream cracker. Pacote de 400g. Quantidade: 01.  **01 Pacote de Café**, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional. Pacote com 250g. Quantidade: 01.  **- 02 pacotes de Farinha de milho**, grão: amarelo, tipo: flocada, apresentação: pré-cozida, pacote de 500g. Quantidade: 02.  **- 01 Kg de Leguminosa**, variedade: **feijão carioca**, tipo: tipo 1. Embalagem de 1kg. Quantidade: 01.  **- 01 Caixa de Amido**, base: de mandioca, grupo: tapioca, subgrupo: goma, Embalagem 500g. Quantidade: 01.  - **02 Pacotes de Leite em pó**, origem: de vaca, teor gordura: integral. Unidade de medida: Pacote de 200g. Quantidade: 02.  **- 02 pacotes de macarrão**, base da massa: de farinha de trigo, apresentação: espaguete. Pacote com 500 g. Quantidade: 02.  **01 pacote de Canjica**, branca, qualidade: tipo 1. pacote com 500g. Quantidade: 01.  **- 01 pacote de Milho**, tipo grão, aplicação munguzá (canjica). Pacote com 500g. Quantidade: 01.  **- 01 pacote de Proteína texturizada soja**, sabor: carne bovina. Pacote com 400 g. Quantidade: 01.  **CATMAT:** | Unidade | Total: **2.600**  Quantidade mínima por entrega: **90**  Quantidade máxima por entrega: **2.600** | Total: **4.656**  Quantidade mínima por entrega: **50**  Quantidade máxima por entrega:**4.656** | **7.256** |

**ANEXO I/D**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBI ENTAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021**

**Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de participante do procedimento licitatório, Nome da Empresa:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n°.:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sob a modalidade do Pregão Eletrônico – SRP n°: 07/2021, cujo objeto é Aquisição de KIT BÁSICO DE ALIMENTOS para atender os *campi* do IFSertãoPE para os Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa no 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.**

**Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.**

**Local, …...de ............................ de 2021.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Cargo: